



| | |
|---|---|
| PROC. ADM. DE INEXIG. DE LICITAÇÃO | 029/2026 |
| PROCESSO 1DOC | 2.135/2026 |
| PROCESSO GOV | 143/2026 |
| CONTRATO Nº | 080/2026 |
| OBJETO: | LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ MANUEL DE ARRUDA OLIVEIRA Nº 340, VILA HILSDORF- LEME/SP (MAT. 7294-CRI-LEME/SP) |
| FINALIDADE: | ALOCAÇÃO DE EQUIPE E-MULT (SEC. SAÚDE) |
| LOCADORA: | FABÍOLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA |
| CPF/MF Nº | 139.XXX.XXX-28 |
| LOCATÁRIO: | MUNICÍPIO DE LEME |
| CNPJ Nº | 46.362.661/0001-68 |
| REPRESENTANTE: | CLAUDEMIR APARECIDO BORGES |
| CARGO: | PREFEITO MUNICIPAL |
| CPF/MF Nº | 340.XXX.XXX-18 |
| DATA DA ASSINATURA: | (vide assinatura digital) |
| VIGÊNCIA: | 24 MESES (PRORROGÁVEIS) |
| FUNDAMENTO LEGAL: | ART. 74, V, DA LEI 14.133/21 C.C. LEI 8.245/91 |

Pelo presente, as partes acima qualificadas formalizam o presente contrato de locação do imóvel supra, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da locação e Prazo de Vigência

- 1.1 Pelo presente, a locadora supra identificada, loca ao Município de Leme, o imóvel também retro descrito, para alocação da equipe E-Mult da Secretaria de Saúde;
- 1.2 O prazo da presente locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02/03/2026 e a terminar em 02/03/2028.
- 1.3 Em havendo interesse na continuidade da locação por prazo superior, as partes deverão formalizar termo de aditamento específico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aluguel

- 2.1 O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.
- 2.2 O valor do aluguel somente será reajustado a cada 12 (doze) meses de sua vigência, mediante





requerimento do(a) Locador(a), fixando como índice para reajuste, o INPC-FGV, ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pagamento do Aluguel

3.1 O aluguel é devido por mês vencido, e será pago até o dia 10 (dez) subsequente ao vencimento, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme.

3.2 O pagamento efetuado em desconformidade com o prazo estabelecido, ficará sujeito à incidência de atualização monetária, aplicando-se o índice INPC/FGV, pro rata.

3.3 Incidirão nos pagamentos a serem realizados todos os descontos legais eventualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato (tributários/previdenciários, etc).

3.4 Os pagamentos serão realizados pelo Locador mediante transferência eletrônica ou chave PIX, cujos dados deverão ser repassados pela Locadora ao Locatário, diretamente.

CLÁUSULA QUARTA

Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria

4.1 Fica a cargo do Locatário, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao imóvel locado, bem como, a pagar as despesas com limpeza, energia elétrica, água e saneamento.

CLÁUSULA QUINTA

Obras e reparos necessários

5.1 Durante toda a vigência contratual e eventuais aditamentos, o(a) Locador(a) será responsável por todos os reparos referentes a problemas estruturais do prédio, tais como estruturas, telhado, calhas, infiltrações, encanamento, e outros.

5.1.1 O Locatário deverá notificar por escrito o(a) Locador(a), sobre a necessidade de reparos se ocorrer alguma situação descrita no item acima, e o(a) Locador(a) deverá providenciá-los no prazo apurado, ou em caráter emergencial caso comprometido o uso do imóvel, visando o bom funcionamento do órgão lá abrigado, sob pena de rescisão automática do presente.

5.1.2 Sem prejuízo do exposto acima, fica certo que o Locatário poderá ainda, fazer no imóvel, por sua conta, mediante autorização por escrito do(a) Locador(a), as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias aos serviços que no mesmo fizer funcionar, as quais passarão a integrar o bem.

CLÁUSULA SEXTA

Conservação





6.1 O Locatário deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da devolução do imóvel

7.1 Finda a locação, o Locatário devolverá o imóvel a(o) Locador(a), no estado em que se encontrar, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) alugueres vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

Rescisão

8.1 Em caso de rescisão do presente contrato antes dos primeiros 12 (doze) meses, a parte que der causa à mesma, ficará obrigada ao pagamento do valor de 02 (dois) alugueres vigentes a época, à parte inocente.

CLÁUSULA NONA

Segurança da Locação

9.1 O(a) Locador(a) declara renunciar, durante a vigência deste Contrato, ao direito de rescindi-lo, com base no Código Civil Brasileiro. Igualmente, obrigam-se, por si e seus sucessores, a garantir ao Locatário, durante o prazo do contrato, o uso pacífico do imóvel e, no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste Contrato. Para esse fim, poderá ser o contrato registrado na matrícula correspondente ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma da Lei, constituindo, essas providências e os respectivos ônus financeiros, obrigação do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cláusula Penal

10.1 A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 02 (dois) aluguéis vigentes à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

10.1.1 Não caracteriza infração contratual o pagamento dos alugueres com inobservância do prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento, hipótese tratada exclusivamente naquela disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Valor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.1 O valor total do presente para os 24 (vinte e quatro) meses iniciais da locação é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo que as despesas serão suportadas pela Dotação abaixo no corrente exercício, e próprias nos exercícios seguintes.

| Orgão/Unidade | Fonte de Recurso | Cód. de Aplicação | Despesa | Dotação |
|---------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|---------|
| 02.11 | 1 - Tesouro | 3100000 | 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis | 2418 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LGPD

12.1 O(a) LOCADOR(a) desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro do Contrato

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente ou de suas prorrogações.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este termo, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

Leme/SP, de fevereiro de 2026 (Vide Assinatura Eletrônica)

FABÍOLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA

Locadora

MUNICÍPIO DE LEME

Locatário

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

LOCADORA: FABIÓLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2026 - PAIL 029/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA Nº 340 - VILA HILSDORF-LEME/SP
***ADVOGADO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, fevereiro de 2026 (Vide assinatura eletrônica)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Claudemir Aparecido Borges
Cargo: Prefeito
CPF: 340.XXX.XXX-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudemir Aparecido Borges
Cargo: Prefeito
CPF: 340.XXX.XXX-18

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo LOCATÁRIO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nome: Claudemir Aparecido Borges
Cargo: Prefeito
CPF: 340.XXX.XXX-18

Pelos LOCADORA:

Nome: **Fabiola Baggio Marchi Nogueira**
Cargo: Proprietária
CPF n.º 139.xxx.xxx-28
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudemir Aparecido Borges
Cargo: Prefeito
CPF: 340.XXX.XXX-18

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Michele Lani Antônio
Cargo: Coordenadora Geral de Infraestrutura
CPF nº 312.xxx.xxx.59
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Julia Fernanda Cardoso de Oliveira
Cargo: Agente Administrativa
CPF nº 446.xxx.xxx-77
Assinatura: _____

Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 7º, do Decreto Municipal 8.048/23¹, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 14 de março de 2.023, **DECLARO**(amos) que, na qualidade de gestor(es)/fiscal(is) do presente contrato, tenho(mos) pleno conhecimento das atribuições relativas a função ora designada, estipuladas no referido diploma legal, e que não me(nos) enquadro(amos) nos casos de impedimento para o exercício de tal mister.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

¹ Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e, eventualmente, os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 19 e 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

LOCADORA: FABIÓLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2026 - PAIL 029/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA Nº 340 - VILA HILSDORF-LEME/SP

VIGÊNCIA: 24 MESES

VALOR : R\$ 40.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme/SP, de FEVEREIRO de 2026 (Vide assinatura eletrônica)

Município de Leme
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal





ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SEC. SAÚDE

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Nome: | CLAUDEMIR APARECIDO BORGES |
| Cargo: | Prefeito |
| CPF: | 340.XXX.XXX-18 |
| Período de gestão: | 2026 |

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Município de Leme
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECAC-BAE5-9505-3A15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIA FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA (CPF 446.XXX.XXX-77) em 26/02/2026 15:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE LANI ANTONIO (CPF 312.XXX.XXX-59) em 27/02/2026 08:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIOLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA (CPF 139.XXX.XXX-28) em 27/02/2026 10:34:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 27/02/2026 14:43:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ECAC-BAE5-9505-3A15>